

---

---

**ADENDO AO RELATÓRIO DE CONTROLE INTERNO DE MAIO DE 2014**

Conforme mencionado no Relatório Mensal de Controle Interno referente ao mês de maio de 2014, o controle do limite da despesa com pessoal somente seria verificado, e controlado de fato, quando tivéssemos a informação quanto à Receita Corrente Líquida do Município, o que veio a ser possível apenas em 17 de setembro do corrente ano, quando fora encaminhada tal informação à Câmara Municipal. Sendo assim, passamos a completar a análise referente ao item 2.2.2. do relatório supracitado:

**2.2.2. Despesa com pessoal**

Consideramos como despesa com pessoal as despesas exibidas no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000. O limite legal previsto no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal prevê o gasto máximo de 6% (seis por cento) da receita corrente líquida do Município com pessoal do Poder Legislativo. Para a análise do limite estabelecido no artigo 20 da Lei de Responsabilidade Fiscal, primeiramente, há a necessidade de identificar o total dos gastos com pessoal, relacionando as despesas desta natureza, conforme se segue:

**DESPESAS:**

3.1.90.01.00	Aposentadorias e Reformas .....	R\$15.012,86
3.1.90.05.00	Outros Benefícios Previd. Serv. ou.....	R\$ 0,00
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal (inclusive Subsídio Vereador)....	R\$ 252.744,38
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais .....	R\$ 0,00
3.1.90.16.00	Outras Desp. Variáveis-Pessoal Civil.....	R\$ 2.701,72

Total das Despesas com Pessoal..... R\$ 270.458,96

Encontrado o total das despesas com pessoal, passamos a verificar o percentual do gasto com pessoal do Poder Legislativo em relação à receita corrente líquida do Município, tomando por base o disposto no §2º, do art. 18, da Lei de Responsabilidade Fiscal, a saber, somamos a despesa com pessoal realizada no mês em referência com as dos onze imediatamente anteriores, o que totalizou o valor de R\$ 3.767.055,46 (três milhões, setecentos e sessenta e sete mil e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos). A receita corrente líquida do Município, no mesmo período, totalizou R\$ 160.532.478,73 (cento e sessenta milhões, quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e três centavos). Sendo assim, o valor total das despesas com pessoal do Poder Legislativo no período apurado representou 2,35% (dois vírgula trinta e cinco por cento) da receita corrente líquida do Município, ou seja, bem aquém do limite de 6% (seis por cento), bem como dos limites prudenciais previstos no parágrafo único, do art. 22, e no inciso II, §1º, do art. 59, ambos da LRF.

Com relação ao limite estabelecido pelo inciso VII, do art. 29, da Constituição Federal, a saber, “o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município”, identificamos que a receita do Município no mês em referência foi de R\$

**COMISSÃO PERMANENTE DE****C****ONTROLE INTERNO**

15.014.271,16 (quinze milhões e quatorze mil, duzentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), em contrapartida, o total da despesa com remuneração dos Vereadores no mesmo mês representou o montante de R\$ 100.937,59 (cem mil, novecentos e trinta e sete reais e cinquenta e nove centavos) o que equivale a 0,67% (zero vírgula sessenta e sete por cento) da referida receita. Contudo, somando-se os resultados da receita do Município do mês anterior com a do mês em referência, e da despesa com a remuneração dos Vereadores da mesma forma, chegamos ao percentual de 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento), ficando, assim, comprovada a obediência ao preceito constitucional supramencionado, tendo em vista que se encontra bem aquém do limite constitucional, nem mesmo chegando a 1% da receita do Município, conforme demonstrado abaixo:

<b>MÊS</b>	<b>RECEITA DO MUNICÍPIO</b>	<b>DESPESAS COM REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES</b>	<b>PERCENTUAL PERMITIDO</b>	<b>PERCENTUAL EFETIVADO</b>
Janeiro	R\$ 21.421.166,70	R\$ 95.550,00	5%	0,45%
Fevereiro	R\$ 16.669.417,45	R\$ 95.550,00	5%	0,57%
Março	R\$ 14.267.999,59	R\$ 95.550,00	5%	0,67%
Abril	R\$ 15.174.374,80	R\$ 95.305,00	5%	0,63%
Maio	R\$ 15.014.271,16	R\$ 100.937,59	5%	0,67%
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 82.547.229,70</b>	<b>R\$ 482.892,59</b>	<b>5%</b>	<b>0,58%</b>

CONSELHEIRO LAFAIETE, 17 DE SETEMBRO DE 2014.

ANDERSON LEONARDO TAVARES

ÉDIA LUCIENE MAGALHÃES DE CARVALHO NETO

ANDERSON HENRIQUES FERREIRA